





CENTRO 04



indice

¬ Artigo do Presidente da Direcção	. 3
¬ Mostra de Produtos Regionais/ Almoço Convívio	- 4
- Entrevista à Felícia	11
- Artigo de Sr. Dr. Carlos Braga	12
Empresario em Nome Individual com Contabilidade Organizada	13
¬Teatro "As Árvores Morrem de Pé"	14



Reforma Antecipada na Agricultura

Se é beneficiário da reforma antecipada na agricultura e cumulativamente pela Segurança Social, o valor a que terá direito será a reforma da Segurança Social na integra e o restante será pago pelo IFADAP. Sendo assim, receberá o mesmo, mas pago por duas entidades.

Se apenas beneficia da reforma antecipada na agricultura os seus descontos para a Segurança Social serão reduzidos, aproximadamente, para metade.

Assento no Conselho Cinegético do Município

O Centro de Gestão Agrícola de Barcelos tem assento no Município de Barcelos. O seu representante, com direito a voto, é o Sr. José Ferreira Campos.



* CENTRO* n.º 4 – Publicação de periodicidade trimestral de divulgação e informação do Centro de Gestão Agricola de Baroelos – Rua Dr. José António Peixoto Pereira Machado, 40 – Bloco A, Loja 1 • 4750 Barcelos - Tel.: 253824543





Desafios da mudança

Na "verdadeira" mudança do milénio, a direcção que tenho o prazer de presidir acha oportuno fazer um balanço e reflexão dos últimos anos do "Centro de Gestão Agrícola de Barcelos".

O mais importante, numa associação são os associados. Verifica-se um aumento gradual e consolidado nos últimos anos -161 associados em 1998, 176 em Setembro de 2000.

A majoria dos associados encontra-se na faixa etária dos 30, aos 50 anos.

A direcção não esquecendo o social, o formativo e o informativo, incrementou e realizou várias actividades : jaritares/ convivios anuais, visitas de estudo (nacionais e internacionais) colóquios, debates, boletim "Centro", publicações sobre o nosso historial agricola, assessoria jurídica, teatro, formação profissional, contratação de novos funcionários, campanha de angariação de sócios, aquisição de viatura.

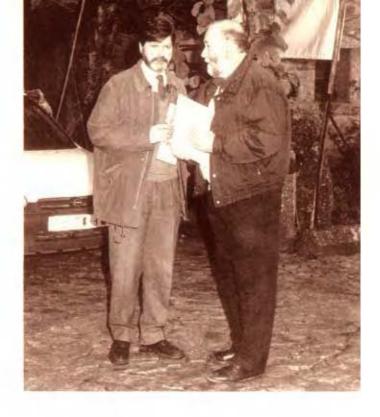
Estamos plenamente conscientes de que vivemos uma época de incertezas, angústias e receios - as quotas leiteiras, a B.S.E., a globalização da economia agricola, a quebra e o contínuo abaixamento do rendimento do Empresário Agricola:

Sentimos que todos – associados, funcionários e colaboradores – continuamos a ter a coragem, a valentia, a determinação e a acreditar na nossa agricultura regional, no nosso projecto associativo, que é diferente, mas com todas as capacidades para ultrapassar estes tempos sombrios e difíceis.

Que todos os associados, funcionários e colaboradores , tudo façam para continuar a engrandecer e crescer a nossa associação: "O Centro".

O Presidente da Direcção

A.



Almoço Convívio - um sucesso:

Com(viver) é preciso!

No dia 19 de Novembro o C.G.A.B., promoveu e organizou uma Mostra de Produtos Regionais e Almoço Convivio, na Quinta do Torreão, Agro-Turismo, que contou com a presença de cerca de 350 pessoas(sócios, familiares e convidados).

O almoço, foi servido ao som de 4 concertinas. O Grupo de Mascarados do Teatro Oficina de Guimarães realizou uma breve representação. O magusto desenrolou-se pela tarde, terminando com um magnifico espectáculo de fogo de artificio.

Estiveram presentes vários convidados e entidades relacionadas com a lavoura;

- Presidente da Câmara Municipal de Barcelos- Dr. Fernando Reis;
- Director Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho
 - Dr. António Céa:
- Junta de Freguesia de Silveiros;
- → Cooperativa Agrícola de Montalegre- Eng.º Justo;
- ¬ IFADAP- Eng.º Serra Campos;
- Eng.º França Machado;
- Dr. Carlos Braga
- → AJAP Porto- José Manuel Maia:
- AJAP Braga- Santos Maia;
- AGRA- Manuel Vilar:
- Caixa de Crédito Agricola Mútuo de Barcelos;
- CNA- Confederação Nacional de Agricultores;
- → Adega Cooperativa de Barcelos;
- Centro de Gestão Agrícola do Vale do Sousa- Coriolano Costa Miranda;
- Partido Popular- Dr. Luis Coutinho;
- ¬ Partido Comunista Portugués- Dr. José Evangelista;
- Partido Socialista- Dr. João Lourenço;
- Partido Social Democrata- Dr. Costa Araújo.







PRODUTOS TRADICIONAIS

A qualidade viu-se, provou-se no valor...

Agradecemos a todos os que contribuiram para este evento, através da cedência de produtos.

Queijo Terrincho: QUEITEC - Cooperativa de Produtores de Leite de Ovinos da Terra Quente, CRL | Queijo S. Jorge: UNIQUEIJO - União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de S. Jorge, UCRL | Queijo Herdade dos Coteis: Moura | Queijo AGROS: AGROS- União das Cooperativas dos Produtores de Leite de Entre-Douro e Minho e Trás-os-Montes, UCRL | Queijo Típico Galego: Peña Santa, Galiza, Espanha | Enchidos: ANCES-TRAL Transmontana, Fumeiros - Valpaços: • Minhofumeiro - Ponte de Lima; Carnes Landeiro - Barcelos | Castanha da Padrela: Associação Regional dos Agricultores das Terras de Montenegro - Tras-os-Montes | Fruta: CAFB -Cooperativa Agricola de Fruticultores de Braga Azeite Biológico: Associação de Olivicultores de Trás-os-Montes | Bacalhau: Arlindo Bacalhau -Vilar de Figos - Barcelos | Hortícolas: Sócios do Centro: José António Fonseca Fernandes: Cândido Manuel Ferreira Sousa | Pão: Sócios do Centro: Manuel Barbosa Gonçalves; Fernando Antonio Miranda Barbosa; Maria Amélia Faria Campelo Pereira; Lurdes Rodrigues | Flores: LUSOFLOR - Rio Covo, Sta. Eulália · Sócios do Centro: Maria da Glória Silva Ribeiro; Maria Rosa Correia Salgueiro: Maria de La Salete Ramirez S. Vilas Boas, Júlio Armenio Fernandes Batista: Maria Adelina Faria de Araújo; Joaquim Mota Duarte: Isabel Maria Eiras da Silva; Alberto Teixeira de Carvalho:





...e alegria dos sócios











Norte com produtos à parte...

Carne de Bovino Cruzado Lameiros do Barroso – Cooperativa Agricola dos Produtores de Batata de Semente de Montalegre, CRL | Queijo Casa Senras – Ribeirão | Queijo Limiano – Lactolbérica, Ponte de Lima | Enchidos: Cooperativa Agricola dos Produtores de Batata de Semente de Montalegre, CRL; Mirandela | Presunto: Minhofumeiro- Ponte de Lima • Cooperativa Agricola dos Produtores de Batata de Semente de Montalegre, CRL; Região de Lamego e de Barcelos;





Vinhos com sabor e encanto!

Os **Vinhos Verdes e Maduros** que foram saboreados durante a mostra e o almoço foram oferecidos pelas empresas abaixo referenciadas:

Frutivinhos- Vila Nova de Famalicão · Adega Cooperativa de Mesão Frio · Adega Cooperativa de Lousada · Casa Lata- Carrazedo - Amares · Quinta do Bosque- Barcelos · Adega Cooperativa de Ponte da Barca · Adega Cooperativa de Baião · Adega Cooperativa de Paredes · Adega Cooperativa de Barcelos · Quinta da Barca - Flor da Moda - Manhente · Joaquim Miranda Campelo & Filhos, Lda, - Moure, Barcelos · Caves de Monte Castro - Bairrada;











E os "parceiros" dos associados...

Tractores e Alfaias:

Campos e Dias, Lda., FENT-Trofa • Cunha & Companhia, Lda., LAMBORGHINI-Barcelinhos • Ribeiro Pinheiro, DEUTZ- SAME- Barcelos • AGRIBRAGA-Sociedade Comercial Máquinas Agrícolas, Lda., NEW HOLAND- Braga • Ferreira e Companhia, Lda. CARRARO e CASE- Alvelos • EQUICÁVADO-Importação Comercialização de Máquinas e Equipamentos, RENAULT-Barcelinhos • Império, Agro Industrial, MASSEY FERGUSON- Braga • Alves Ribeiro e Filhos, Lda., REPTRACTOR- Vila do Conde • J. S. Gomes e Companhia, Lda., LANDINI- Ponte, Guimarães • Ramires e Cruz- JOHN DEER- Barcelos.

Empresas:

EIBOL Portugal Lda. Pinhal Novo • Rural Seguros · Barcelos • AGRISOFT, Informática Agrária, Lda. Matosinhos • RACANI, Lda. Minhotáes, Barcelos • VARZIELA, Fogo de Artificio · Vila Nova de Famalicão.



Felicia Maria Pereira Silva Campos, é a funcionária mais antiga do Centro de Gestão Agricola de Barcelos (C.G.A.B.), desde 1989. Gosta imenso do trabalho que faz, sobretudo o contacto e a boa relação que mantém com todos os associados desta Associação. Apesar das dificuldades que se tem sentido no sector agricola, acredita que continuará a haver sócios a recorrer aos serviços do Centro.

Felícia Maria Pereira Silva Campos

"... fui-me enraizando nesta família"

1. Há quantos anos trabalha no C.G.A.B.?

Entrei para o Centro de Gestão em 1989. Já lá vão 12 anos: É incrivel como o tempo passa num abrir e fechar de olhos.

2. Porqué o C.G.A.B.?

Porque na altura surgiu a oportunidade de vir trabalhar para aqui e fui-me enraizando nesta familia, contribuindo deste modo para o franco crescimento do C.G.A.B, porque sempre acreditei nesta Instituição e na agricultura portuguesa.

3. O que é que mais gosta de fazer no seu trabalho? Porqué?

Como sou polivalente nas minhas funções e gosto daquilo que faço, não tenho preferência em nenhuma função específica. Por exemplo, dá-me prazer atender os associados e escutá-los, fazer contabilidade, trabalho de secretaria, sei lá, tudo.

4. Como considera a sua relação com os Associados?

Considero que é uma relação muito boa, muito saudável, porque também os sei escutar.

5. O que é que, em sua opinião, poderia ser mudado aqui no Centro?

Para ser franca, o que deveria, diço, deve ser mudado são as condições do Centro, isto é, melhorar as nossas instalações.

6. Como é que vê o futuro do C.G.A.B.?

Apesar de a agricultura estar a passar por uma fase difícil, penso que o futuro não é assim tão negro como o pintam. Temos que ter esperança e acreditar no amanhã sorridente.

Brevíssimo apontamento sobre as sociedades por quotas

Tendo abordado, no nº 2 desta revista, a questão das sociedades com um só sócio (figura jurídica só recentemente surgida no nosso ordenamento jurídico), cabe agora a vez de referir alguns aspectos das sociedades por quotas, por serem a forma de sociedades mais comuns entre nos, nomeadamente no sector agrícola.

Durante muito tempo, por vários e diversos factores de ordem histórica e cultural, a actividade agricola foi tida como uma actividade económica menor. Até há pouco mais de 20 anos, a agricultura era, na generalidade, um sector organizado à margem das restantes actividades económicas: a actividade agrícola não visava, em primeira instância, o lucro. O primeiro objectivo era a subsistência das famílias que dela dependiam.

Fundamentalmente a partir da entrada de Portugal na Comunidade Europeia, e nos anos que se lhe seguiram, esta perspectiva começou a ser modificada.

A concorrência dos produtos oriundos doutros países e os requesitos impostos para o acesso aos financiamentos comunitários para modernização do sector, obrigaram a uma reorganização do sector.

Se os subsidios europeus eram – e são – inestimáveis, também é verdade que os investimentos exigidos (acrescidos da feroz concorrência na maioria dos subsectores agrícolas) aumentaram o risco da própria actividade. A partir daqui levanta-se uma questão de primordial importância: é aconselhável que o agrícultor afecte todos os seus bens - quantas vezes mantidos na família por diversas gerações, noutras tantas, adquirido ao longo de uma vida de dedicação e intenso esforço – afecte todo o seu património à sua actividade económica? Manda a prudência e o bom senso que não.

Assim, a solução é afectar apenas uma parte do património. Como? Através, da criação de sociedades.

Dentre estas, e desde que haja mais que uma pessoa disponível e com vontade de investir no sector, perfila-se desde logo a sociedade por quotas.

Destas, num espaço como estas características, justifica-se abordar o tema muito pela rama.

As sociedades por quotas são pessoas colectivas. Têm, por isso, capacidade e personalidade jurídica diferente da dos seus sócios. Portanto, os bens de uns e de outra são distintos e, por isso, respondem por responsabilidades também elas distintas.

Desde logo, ao nível patrimonial, há uma diferença enorme e muito importante. Enquanto quem exerce uma actividade económica em nome pessoal responde coloca todo o seu património em situação de responder em termos civis por qualquer eventual divida, as sociedades, no regular exercício das suas actividades respondem apenas com os seus bens próprios – que são, como já vimos, diferentes do património dos sócios.

Neste aspecto, a lei é taxativa, afirmando: "Só o património social" – das sociedades, portanto – "responde para com os credores pelas dividas da sociedade".

Desta forma, o agricultor, enquanto agente económico, pode salvaguardar o seu património pessoal dos eventuais riscos que forçosamente corre enquanto desenvolve a sua actividade, sem prejuízo de terceiros, pois que na mesma situação se encontra a esmagadora maioria dos agentes económicos com quem se relaciona na sua actividade produtiva.

Dito doutra forma, ao criar uma sociedade, o agricultor está a colocar-se, neste aspecto, em pé de igualdade com os seus parceiros económicos e comerciais.

Empresário em nome individual com contabilidade organizada

* Dr = Maria Manuel Oliveira Técnica do C G.A.B.

A denominação de Empresario em Nome Individual trata-se de uma empresa titulada por um só individuo, ou pessoa singular, que afecta bens próprios à exploração da sua actividade económica.

Só é considerado empresário em nome individual aquele que exerce a sua actividade em nome próprio, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de mandatários comerciais (art. 231º do Código Comercial- o mandatário é aquele que se encarrega de praticar actos de comércio por conta de outra pessoa) ou dos seus subordinados.

Responde ilimitadamente pelas dividas contraidas no exercício da sua actividade perante os seus credores, com todos os bens que integram o seu património:

- os que se encontram directamente afectos à exploração da empresa;
- todos os outros que eventualmente possua (veículos, casas, terrenos).

Desta forma, a responsabilidade do empresário confunde-se com a responsabilidade da sua empresa.

Quando surge a necessidade de passar a empresa para contabilidade organizada, visto ter ultrapassado o montante de 30.000 contos, em média, nos últimos três anos, do volume de negócios, o empresário pode não saber qual o caminho a percorrer e o que precisa de alterar. Nesse sentido vou lançar umas dicas.

- 1. O empresário terá que se dirigir à Repartição de Finanças da área de localização da sua empresa, acompanhado do seu Técnico Oficial de Contas, de maneira a regularizar a sua situação, isto é , preencher a Declaração de Alteração do Início de Actividade, onde irá salientar o Técnico e o sistema de contabilidade adoptado;
- Não terá de se preocupar com a substituição do Número de Contribuinte, uma vez que permanece o actual;
- Os elementos da contabilidade do RICA serão transferidos para a contabilidade Organizada de uma forma simples;
- 4. Passará agora a ser obrigado a possuir Livros de Registo Obrigatórios, livro de Inventário e Balanço, Diário, Razão e, quando necessário, Livro de Actas, que terão de ser legalizados junto da Repartição de Finanças.

Ser Empresário em Nome Individual constitui uma forma a considerar, caso pretenda avançar sozinho, sem sentir o receio de arriscar todos os bens do seu património.

Como se verifica, não é necessário "percorrer muitos quilómetros" até atingir a sua meta.



Teatro "As Árvores Morrem de Pé" Fatias de Cá

Enquadrado na mostra de produtos regionais/almoço convivio, no dia 26 de Novembro passado, o C.G.A.B. teve o prazer de organizar o espectáculo da companhia de Teatro "Fatias de Cá", de Tomar, com a peça "As árvores morrem de pé" no Auditório da Biblioteca Municipal de Barcelos, pelas 16 horas.

Não esquecendo o lema, "nunca resistimos a uma ideia nova e a um vinho velho", que os acompanha em todas as suas actuações, mostrou a forma diferente e particular de representar esta fabulosa arte milenar, criando uma atmosfera de empatia com o público, sem nunca esquecer a sua seriedade.

A assistir à peça, atentamente, estiveram cerca de 100 pessoas, entre sócios e convidados.

No final, houve uma surpresa... Serviu-se um lanche a todos os participantes, com a presença da Companhia de Teatro, transformando a tarde num agradável convivio.

ldade	96	Presença
<18	16	8
18-29	18	9
30-49	53	27
50-69	.12	6
>70	2	
Vinda		
<10 Km	61	31
10-40 Km	29	15
40-150 Km	10	5
>150 Km	0	0
Escolaridade	1)	
Básico	57	29
Secundário	25	13
Superior	18	9
Espectáculos		
1 ou 2	86	43
< 6	12	6
> 6	2	1
Razão		
Peça	15	9
Opinião	7	4
Publicidade	10	6
Artigo	5	3
FdC	2	1
Companhia	12	7
Convite	43	26
Participante	3	2
Outra	3	2
Público		
Abstenção	46	44
Inquéritos	54	51
Informações	9	9
Colaborar	2	2

As Isenções Fiscais:

Eng." Rosa Barbosa"

1. O Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA)

O IVA enquadra-se nos denominados Impostos Indirectos, isto é, os que recaem sobre o consumo de bens e serviços.

A sua exigibilidade (art. 7º do CIVA) ocorre no momento a partir do qual o fisco pode fazer valer o seu direito, é concomitante com o facto gerador do imposto, isto é, ocorrência dos pressupostos de facto que dão origem à divida tributária e que não se confunde, por outro lado, com o prazo de pagamento, que decorrerá, naturalmente, a partir deste momento. Assim, o imposto é devido e torna-se exigivel.

A prática de isenções em IVA tem implicações várias, das quais se destacam a não liquidação do imposto por parte do sujeito passivo que as praticar e a possibilidade de limitar parcial ou totalmente o exercicio do direito à dedução do imposto suportado nas aquisições.

No entanto, para ser enquadrado no regime de isenção (REI), terá que estar em conformidade com algumas condições:

- Não possuir contabilidade organizada, mas uma contabilidade simplificada;
- Não efectuar importações e/ou exportações, transaccionar apenas no Continente e Ilhas;
- → O volume de negócios, isto é, o resultado das vendas e prestações de serviços, não ultrapassar os 2.000 contos.

A agricultura é uma actividade que está isenta deste imposto, por natureza. No entanto, poderá renunciar à sua isenção, designado de direito de opção. Para tal, optará pelo Regime Normal ou Especial Pequenos Retalhistas, mediante entrega da Declaração de Início/ Declaração de Alterações, na Repartição de Finanças competente. Terá que permanecer, obrigatoriamente, cinco anos no novo regime.

2. O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)

De acordo com o Estatuto do Beneficios Fiscais, até 31 de Dezembro de 2005, as Sociedades de Agricultura de Grupo ficam sujeitas a IRC à taxa de 20%.

3. O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

Durante os primeiros cinco anos de aplicação de actividade, os rendimentos agricola estarão isentos de IRS em 60%.

Esta isenção entrou em vigor em 1989 e deveria ter cessado no ano de 1994. No entanto, todos os anos este prazo e prorrogado, podendo acabar a qualquer momento. Desta forma, a isenção dá lugar ao pagamento do IRS em 100%.

